



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, com inscrição no CNPJ sob nº 46 634 143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, Centro, Bofete, SP, 18590049, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eugenio Carlos Alves, portador do CPF nº 25841358847, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: WA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 43 232 006/0001-05, com sede na Rua Major Eliziario de Camargo Barbosa, 133, Hípica Paulista, Marília, SP, 17520440, , neste ato representada pelo seu PROPIETARIO, o senhor ALUISIO DA SILVA LAMIN, portador do CPF nº 22103874854, E-MAIL INSTITUCIONAL: mamedlicitacao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação da empresa citada para fornecimento de bens enunciados no Pregão Eletrônico nº 26/2025, com autorização constante do Processo Licitatório nº 210/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 26/2025/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 19/09/2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 26/2025.

2.2 - A entrega dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência apenso ao Edital I e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ofertados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bofete.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme os valores unitários abaixo discriminados, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Agulha hipodérmica descartável; canhão plástico atóxico Em polipropileno, sem Rebarbas; Haste Em Aço inóx, siliconizada, canhão Em polipropileno atóxico; com Bisel Trifacetado e ponta afiada Cilíndrica; com Perfeita adaptação Ao canhão; protetor plástico atóxico Em polipropileno; Nas dimensões de 13x4,5. estéril; embalado Em material que garanta esterilidade e Em material que promova a Barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que atenda a legislação atual vigente, caixa com 100 unidades	30.000,00 UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
Marca: SOLIDOR	Fabricante: SOLIDOR	Modelo: UN	
Total Lote 5		x1	R\$ 2.100,00

Lote 7			
Lote 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: ALUISIO DA SILVA LAMIN e EUGÊNIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/14BA-724C-8E07-FDA4> e informe o código 14BA-724C-8E07-FDA4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Agulha hipodérmica descartável; canhão plástico atóxico Em polipropileno, sem Rebarbas; Haste Em Aço inóx, siliconizada, canhão Em polipropileno atóxico; com Bisel Trifacetado e ponta afiada Cilindrica; com Perfeita adaptação Ao canhão; protetor plástico atóxico Em polipropileno; Nas dimensões de 25 x 8. estéril; embalado Em material que garanta esterilidade e Em material que promova a Barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que atenda a legislação atual vigente, caixa com 100 unidades		10.000,00 UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: UN		
Total Lote 7		x1	R\$ 1.100,00	

Lote 9

Lote 9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Agulha hipodérmica descartável; canhão plástico atóxico sem Rebarbas; Haste Em Aço inóx; com Bisel Trifacetado e ponta afiada Cilindrica-oca-reta; com Perfeita adaptação Ao canhão; protetor plástico, atóxico polipropileno; Nas dimensões de 30 x 07mm; embalado Em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico e que atenda a legislação atual vigente, caixa com 100 unidades	50.000,00 UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
Marca: SOLIDOR	Fabricante: SOLIDOR	Modelo: UN	
Total Lote 9		x1	R\$ 3.500,00

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Agulha hipodérmica descartável; canhão plástico atóxico sem Rebarbas; Haste Em Aço inóx; com Bisel Trifacetado e ponta afiada Cilindrica-oca-reta; com Perfeita adaptação Ao canhão; protetor plástico, atóxico polipropileno; Nas dimensões de 30 x 08mm; embalado Em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico e que atenda a legislação atual vigente, caixa com 100 unidades	200,00 CAIXA	R\$ 10,34	R\$ 2.068,00
Marca: SOLIDOR	Fabricante: SOLIDOR	Modelo: CX	
Total Lote 10		x1	R\$ 2.068,00

Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Almotolia plástica transparente bico reto, capacidade para 250ml	700,00 UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
Marca: J-PROLAB	Fabricante: J-PROLAB	Modelo: UN	
Total Lote 20		x1	R\$ 2.240,00

Assinado por 2 pessoas: ALUISIO DA SILVA LAMIN e EUGENIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/14BA-724C-8E07-FDA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Lote 22

Lote 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ambu Reanimador (Infantil) de policloreto de vinila (PVC) e policarbonato (PC). A Válvula de PEEP e Adaptador da Válvula de PEEP são de silicone(SI) e polisulfona (PSU). Volume do balão do ressuscitador: 500+- 50ml; Volume do bombeamento (com uma mão): 2800 +- 30ml; Volume do reservatório de oxigênio: 1000ml; Válvula POP-OFF: 40+-5cmH2O; Comprimento da extensão de oxigênio: 2m	10,00 UNIDADE	R\$ 440,50	R\$ 4.405,00
Marca: FOYOMED	Fabricante: FOYOMED	Modelo: UN	
Total Lote 22	x1		R\$ 4.405,00

Lote 34

Lote 34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Campo Cirúrgico Oftalmológico. 30x30 cm, confeccionado em TNT; com fenestra, utilizado nos procedimentos cirúrgicos como cobertura do paciente, possibilita que só a área do procedimento fique exposta.	100,00 UNIDADE	R\$ 6,03	R\$ 603,00
Marca: HEALTHQUALITY	Fabricante: HEALTHQUALITY	Modelo: UN	
Total Lote 34	x1		R\$ 603,00

Lote 36

Lote 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta para ECG - 0.5 especial para registro. Compatível para aparelho Dixtal EP3.	30,00 CX	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Marca: PILOT	Fabricante: PILOT	Modelo: UN	
Total Lote 36	x1		R\$ 1.500,00

Lote 50

Lote 50

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Clorexidina 0,5%, solução alcoólica, para antisepsia da pele, frasco de 1 litro	20,00 LT	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Marca: VIC PHARMA	Fabricante: VIC PHARMA	Modelo: FR	
Total Lote 50	x1		R\$ 240,00

Lote 56

Lote 56

Assinado por 2 pessoas: ALUISIO DA SILVA LAMIN e EUGÊNIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/14BA-724C-8E07-FDA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colar Cervical para resgate tipo "Stifneck", tamanho MÉDIO (cor: laranja), em polipropileno de alta densidade, reforçado na parte da frente, revestido com espuma macia tipo "EVA", fecho em velcro em um dos lados, com 2 aberturas na nuca, abertura frontal para palpação do pulso, radiotransparente.	30,00 UNIDADE	R\$ 18,48	R\$ 554,40
Marca: RESGATE	Fabricante: RESGATE	Modelo: UN	
Total Lote 56	x1		R\$ 554,40

Lote 74

Lote 74

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Curativo Adesivo; com Placa Adesiva e Flexível, hidroativo; bactericida, absorvente camada interna e impermeável, camada externa, hipoalergônica, atóxica; hidrocolóide, com no mínimo 2 componentes; pectina, gelatina, carboximetilcelulose; medidas aproximadas de 10 x 10 Cm, estéril, extrafino; invólucro individual com material que promova barreira antimicrobiana de abertura e transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, contendo validade do produto Erms, caixa com 5 unidades	200,00 UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
Marca: VITAMEDICAL	Fabricante: VITAMEDICAL	Modelo: UN	
Total Lote 74	x1		R\$ 1.400,00

Lote 82

Lote 82

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Envelope auto selante, confeccionado com 01 camada de filme plástico laminado transparente + papel grau cirúrgico branco, atóxico, medindo 180x300mm, pacote com 100 unidades	15,00 PCT	R\$ 64,00	R\$ 960,00
Marca: HOSPFLEX	Fabricante: HOSPFLEX	Modelo: CX	
Total Lote 82	x1		R\$ 960,00

Lote 84

Lote 84

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Envelope auto selante, confeccionado com 01 camada de filme plástico laminado transparente + papel grau cirúrgico branco, atóxico, medindo 150x250mm, pacote com 100 unidades	30,00 PCT	R\$ 31,25	R\$ 937,50
Marca: HOSPFLEX	Fabricante: HOSPFLEX	Modelo: CX	
Total Lote 84	x1		R\$ 937,50

Lote 102

Assinado por 2 pessoas: ALUISIO DA SILVA LAMIN e EUGÊNIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/14BA-724C-8E07-FDA4> e informe o código 14BA-724C-8E07-FDA4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Lote 102

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Éter sulfúrico, indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulação para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, frasco de 1 Litro	8,00 FR	R\$ 127,13	R\$ 1.017,04
Marca: VIC PHARMA	Fabricante: VIC PHARMA	Modelo: LT	
Total Lote 102	x1		R\$ 1.017,04

Lote 121

Lote 121

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fixador Citológico 100ml, fixador celular apresenta fórmula especialmente desenvolvida para fixar o esfregaço celular em lâmina. De aplicação simples, atende especificações técnicas dos profissionais da área, frasco de alumínio e sistema aerosol.	50,00 FR	R\$ 8,72	R\$ 436,00
Marca: KOLPLAST	Fabricante: KOLPLAST	Modelo: FR	
Total Lote 121	x1		R\$ 436,00

Lote 150

Lote 150

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lanceta, formato universal, espessura ultrafina com ponta triangular revestida com silicone para punção indolor. Caixa com 100 unidades.	250,00 CX	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
Marca: G-TECH	Fabricante: G-TECH	Modelo: CX	
Total Lote 150	x1		R\$ 2.250,00

Lote 264

Lote 264

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tala de Imobilização. Tipo Talafix. Tamanho P, desenvolvida em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Medidas Aproximadas: 55 cm x 09 cm	150,00 UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
Marca: RESGATE	Fabricante: RESGATE	Modelo: UN	
Total Lote 264	x1		R\$ 1.950,00

Lote 265

Lote 265

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: ALUISIO DA SILVA LAMIN e EUGÊNIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/14BA-724C-8E07-FDA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Tala de Imobilização. Tipo Talafix. Tamanho M ,desenvolvida em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Medidas Aproximadas:65 cm x 09 cm	200,00 UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
Marca: RESGATE	Fabricante: RESGATE	Modelo: UN	
Total Lote 265	x1	R\$ 2.640,00	

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, obedecendo ao disposto na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício: 10.301.0030.2034. .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias úteis.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Ernesto Eburneo, 155, Centro, Bofete/SP - UBS Bruno Novaes, mediante agendamento prévio junto ao setor competente, através do telefone (14) 3883-9300.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bofete/SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bofete/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Bofete/SP.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Bofete/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Bofete/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bofete/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bofete/SP por intermédio da diretoria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bofete/SP e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bofete, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bofete.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Bofete/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bofete/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bofete/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Município de Bofete/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Bofete/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bofete/SP.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Bofete/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bofete/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bofete/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 3.275/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porangaba/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual em formato digital/ eletrônico para todos os efeitos legais previstos.

Bofete, 22 de setembro de 2025.

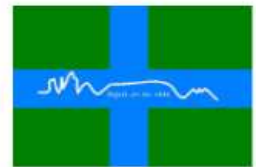


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Eugenio Carlos Alves - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ALUISIO DA SILVA LAMIN - PROPIETARIO

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14BA-724C-8E07-FDA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALUISIO DA SILVA LAMIN (CPF 221.XXX.XXX-54) em 22/09/2025 17:15:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EUGÊNIO CARLOS ALVES (CPF 258.XXX.XXX-47) em 14/10/2025 14:26:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/14BA-724C-8E07-FDA4>